CNT 7090

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ doravante denominada UNOCHAPECÓ, com sede no Município de Chapecó.

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SED, CNPJ nº 82.951328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, SILVESTRE HEERDT, residente à Av. Rubens de Arruda Ramos, nº 1744, apto. 702, bairro centro, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 774.595-8, expedida em 10/10/2003 e do CPF sob o nº 082.902.109-49, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ doravante denominada UNOCHAPECÓ, CNPJ nº 82.804.642/0001-08, situada na Rua/Av. Senador Atílio Fontana, 591-E -, município de Chapecó, neste ato representada pelo seu Reitor Odilon Luiz Poli, residente na Rua Montevideo, nº 870 E - município de Chapecó, portador (a) da C.I. nº 12 R 12300098, expedida em 07/08/2000, expedida pela SSP/SC, CPF nº 423.663.569-00, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, constante do Processo PSEC nº , de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Convênio consiste na assistência financeira aos acadêmicos matriculados em cursos presenciais, com bolsas de estudo integrais, nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê no inciso III, § 1º, artigo 8º, da Lei nº 14.876 de 15 de outubro de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, a SED repassará a UNOCHAPECÓ, a importância total de R$ 121.202,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos e dois reais), correndo a despesa à conta da Ação 10346, de acordo com a relação de acadêmicos selecionados encaminhada para a SED, Fonte de Recurso 261, Elemento de Despesa 335041 – Apoio Financeiro a Estudantes de

Ensino Superior, do Orçamento do Estado para 2010, Conforme Nota de Empenho Global nº de / /2010.
Autorização nº

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados a UNOCHAPECÓ pela Secretaria em 01 (uma) parcela, no mês de dezembro do corrente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

1° - A SED obriga-se a:

I – Considerar o número de acadêmicos regularmente matriculados nos cursos da UNOCHAPECÓ, na distribuição dos recursos financeiros, garantindo ao acadêmico, bolsa de 30%;
II – Repassar os recursos de acordo com o previsto na Cláusula Terceira e no Plano de Aplicação, mediante apresentação de relação dos acadêmicos beneficiados, fornecida pela instituição;
III – Acompanhar as atividades específicas deste convênio.

2° - A UNOCHAPECÓ obriga-se a:

I – Fixar, em local público e visível, o Edital de Seleção do Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL e a relação nominal dos acadêmicos beneficiados pelo programa, com os respectivos acadêmicos suplentes;
II - Divulgar em endereço eletrônico próprio da IES, o Edital de Seleção do Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL e a relação nominal, com os respectivos acadêmicos suplentes;
III – Disponibilizar no endereço eletrônico da IES, espaço para ouvidoria;
IV – Encaminhar à SED a relação dos acadêmicos selecionados para o Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL, com os respectivos valores do benefício, comunicando quando houver alteração;
V – Abrir conta específica no Banco do Brasil, para movimentar os recursos do presente convênio;
VI - Garantir ao acadêmico, a integralidade, complementando em 70% os recursos previstos no presente convênio;
VII – Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos mesmos, em conformidade com as normas vigentes;
VIII - Alimentar, com os dados de todos os acadêmicos beneficiados pelo Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL, o cadastro unificado da SED, de acordo com as diretrizes propostas pela mesma;
IX – Facilitar à SED acesso a informações, quando solicitado;
X – Publicar seus balancetes mensais, incluindo demonstrações do patrimônio e das receitas e despesas do exercício através da internet ou outros meios, de forma individual ou de forma conjunta através dos balanços anuais, conforme previsto no respectivo estatuto;

XI – Cumprir os compromissos das IES previstos nos § 1º e § 2º do art. 3º, art. 4º, § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.621, de 12 de novembro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente convênio será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado, em especial, a Resolução nº TC 16/94, de 21/12/94 do Tribunal de Contas e pelo Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, encaminhando para esta SED, para exame e aprovação.
Para a prestação de contas, a UNOCHAPECÓ deverá encaminhar à SED os seguintes documentos:
Cópia do convênio;
Extratos bancários de Conta Específica, com a movimentação completa do período;
Cópia da Transferência de recursos (TED ou cópia do cheque);
Balancete TC 28, relacionando o nome dos acadêmicos e valor da bolsa, com assinatura dos responsáveis e carimbo de certifico;
Relação nominal assinada pelos acadêmicos beneficiados, constando número da Carteira de Identidade, CPF, curso, fase, e valor da bolsa, assinatura dos responsáveis e carimbo de certifico;
O processo de prestação de contas deve ser numerado por páginas;
Cópia de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO NO REPASSE

Fica vedada à Instituição de Ensino Superior a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos a rematrícula dos acadêmicos beneficiados pelo sistema de bolsa, por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos, de acordo com o artigo 6° parágrafo 4° da Lei Complementar nº 407 de 25 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A SED e a UNOCHAPECÓ poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio se ocorrer a superveniência de normas legais ou eventuais que o torne material ou formalmente inexeqüível, ou por mútuo consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer à rescisão prevista nesta Cláusula fica assegurada à SED a devolução do saldo dos recursos financeiros mencionados na Cláusula Segunda, não aplicados pela UNOCHAPECÓ.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser alterado por Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, conforme a duração dos cursos. Sua vigência será contada a partir da publicação deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.
E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Convênio, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis,

Silvestre Heerdt
Secretário de Estado da Educação

Odilon Luiz Poli
Reitor/Presidente da UNOCHAPECÓ

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF_____

2 - _____

CPF_____

lls/DIES

Justificativa da Proposição:
Atender dispositivo da Lei nº 14.876 de 15 de outubro de 2009.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Especificação	Indicador Físico		Duração	
Bolsa de Estudo	Unidade Bolsa	Quantidade 113	Início Janeiro	Término Dezembro

5. PLANO DE APLICAÇÃO (Em R$)

Natureza das Despesas	Total	Concedente	Convenente
Especificação			
Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL			
Total do Convênio		121.202,00	282.804,67

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
						121.202,00

CONVENENTE

Total	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Total	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
						282.804,67

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho proposto/Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL

Local e data	Convenente

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação
Indeferido	
Local e Data	Secretário de Estado da Educação

lls/DIES

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONVÊNIO N.º

CONVENENTE: UNOCHAPECÓ - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ
Chapecó

AÇÃO: 10346 ITEM: 335041 FONTE: 261 VALOR: 121.202,00

OBJETO: Prestar assistência financeira aos acadêmicos matriculados em cursos presenciais, com bolsas de estudo integrais, nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê no inciso III, § 1º, artigo 8º, da Lei nº 14.876 de 15 de outubro de 2009.

1. **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS (ART. 116 DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993)**

N.º DE ORDEM	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR (R$)
01	Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL	
VALOR TOTAL		121.202,00

2. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

PARCELAS	VALOR (R$)
PARCELA ÚNICA	121.202,00
VALOR TOTAL	121.202,00

Em, _____de_____de 2010.

Silvestre Heerdt
Secretário de Estado da Educação

Odilon Luiz Poli
Reitor - UNOCHAPECÓ

lls/DIES

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Convenente: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE, mantenedora da UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ				CNPJ 82.804.642/0001-08
Endereço: Rua/Av. Senador Atílio Fontana, 591-E -			Bairro Bairro Efapi	
Cidade Chapecó	UF SC	CEP 89.809-000	DDD/telefone (49) 3321-8000	Inscrição no CMAS
Conta Corrente: 638783-7	Banco: 001	Agência: 4072-X	Praça de Pagamento: Chapecó	
Nome do Responsável: Odilon Luiz Poli				CPF: 423.663.569-00
CI/Órgão Expedidor: 12 R 12300098, expedida em 07/08/2000	Cargo: Reitor	Função: Reitor		
Endereço: Rua Montevideo, nº 870 E -	Bairro: Presidente Médice	Cidade: Chapecó	CEP 89.800-000	
DDD/Fone: (49) 3321-8000		E-Mail reitoria@unochapeco.edu.br		

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome:		CPF:	
Endereço Completo:	Bairro	Cidade	CEP
DDD/Fone:		E-Mail:	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Programa de Bolsa de Estudo do FUNDOSOCIAL
Identificação do Objeto: Prestar assistência financeira aos acadêmicos matriculados em cursos presenciais, com bolsas de estudo integrais, nas Instituições de Ensino Superior, instituídas por Lei Municipal, conforme prevê no inciso III, § 1º, artigo 8º, da Lei nº 14.876 de 15 de outubro de 2009.

2011/1	
Administração	R$ 2.898,50
Administração	R$ 34.973,20
Agronomia	R$ 1.273,08
Agronomia	R$ 1.273,08
Agronomia	R$ 14.106,15
Arquitetura	R$ 1.926,11
Arquitetura	R$ 6.877,44
Arquitetura	R$ 2.087,98
Ciência da Computação	R$ 917,62
Ciência da Computação	R$ 18.404,75
Ciências Biológicas	R$ 5.971,84
Ciências Biológicas	R$ 1.036,20
Ciências Contábeis	R$ 18.528,93
Ciências Contábeis	R$ 1.089,82
Ciências Contábeis	R$ 1.089,82
Ciências Econômicas	R$ 15.567,97
Comunicação Social	R$ 7.383,12
CST Produção Audiovisual	R$ 4.731,60
CST Produção Audiovisual	R$ 900,72
CST Gastronomia	R$ 7.294,54
Direito	R$ 28.909,68
Direito	R$ 1.160,33
Educação Física	R$ 2.549,88
Enfermagem	R$ 10.376,10
Engenharia de Alimentos	R$ 5.144,39
Engenharia Química	R$ 4.086,46
Farmácia	R$ 32.993,87
Fisioterapia	R$ 1.819,26
Letras	R$ 5.497,93
Matemática	R$ 1.259,93
Nutrição	R$ 1.388,71
Nutrição	R$ 11.024,65
Nutrição	R$ 1.388,71
Pedagogia	R$ 5.723,13
Psicologia	R$ 14.039,20
Serviço Social	R$ 25.080,41
Serviço Social	R$ 1.571,84
Sistemas de Informação	R$ 4.371,17
Ciências Econômicas	R$ 830,16
Pedagogia	R$ 854,50
Pedagogia	R$ 625,97
Sistemas de Informação	R$ 1.143,72
TOTAL	**R$ 310.172,47**

2011/2	
Administração	R$ 2.898,50
Administração	R$ 34.973,20
Agronomia	R$ 1.273,08
Agronomia	R$ 1.273,08
Agronomia	R$ 14.106,15
Arquitetura	R$ 1.926,11
Arquitetura	R$ 6.877,44
Arquitetura	R$ 2.087,98
Ciência da Computação	R$ 917,62
Ciência da Computação	R$ 18.404,75
Ciências Biológicas	R$ 5.971,84
Ciências Biológicas	R$ 1.036,20
Ciências Contábeis	R$ 18.528,93
Ciências Contábeis	R$ 1.089,82
Ciências Contábeis	R$ 1.089,82
Ciências Econômicas	R$ 15.567,97
Comunicação Social	R$ 7.383,12
CST Produção Audiovisual	R$ 4.731,60
CST Produção Audiovisual	R$ 900,72
CST Gastronomia	R$ 7.294,54
Direito	R$ 28.909,68
Direito	R$ 1.160,33
Educação Física	R$ 2.549,88
Enfermagem	R$ 10.376,10
Engenharia de Alimentos	R$ 5.144,39
Engenharia Química	R$ 4.086,46
Farmácia	R$ 32.993,87
Fisioterapia	R$ 1.819,26
Letras	R$ 5.497,93
Matemática	R$ 1.259,93
Nutrição	R$ 1.388,71
Nutrição	R$ 11.024,65
Nutrição	R$ 1.388,71
Pedagogia	R$ 5.723,13
Psicologia	R$ 14.039,20
Serviço Social	R$ 25.080,41
Serviço Social	R$ 1.571,84
Sistemas de Informação	R$ 4.371,17
Artes Visuais	R$ 854,50
TOTAL	**R$ 307.572,62**

2010/2 117.175,02